



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Sinop, 21 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Ademir Antonio Bortoli
Presidente da Câmara Municipal
Sinop-Mt

C/C: A Sra. Marcieli Gomes – Secretaria de Administração e Finanças

Senhor Presidente,

Tendo em vista que o Contrato nº 016/2016, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT”, tem seu prazo de validade até o dia 31/12/2018, haverá a necessidade de ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como justificativa o que o serviço de acesso dos munícipes ao Portal Transparência da Câmara Municipal ficaria prejudicado com a mudança de sistema, sem prévia conversão para outro sistema acessível pelo público em geral. O aditamento será no valor de **R\$ 89.680,10** (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 7.473,34** (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), ajustado somente o índice de correção.

Solicitamos a Vossa Senhoria a possibilidade de aditar o prazo de vigência do referido contrato, assim como tomar as devidas providencias legais para o aditamento.

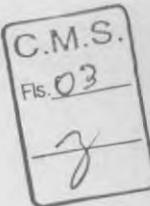
Atenciosamente

Mauro Lagni
Chefe de Departamento de Administração de Rede



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Sinop – MT, 21 de dezembro de 2018.

Assunto: **Prorrogação do Prazo e Aditamento do Valor**

Referente: **Contrato nº 016/2016**

Contratada: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**,
CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT”**

O Contrato nº 016/2016 tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT, tem seu prazo de validade até o dia 31/12/2018, e haverá a necessidade de ser prorrogado pelo período de 12 meses, haja vista que o serviço de acesso dos munícipes ao Portal Transparência da Câmara Municipal ficaria prejudicado com a mudança de sistema, sem prévia conversão para outro sistema acessível pelo público em geral.

Dessa forma e conforme consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor pelo índice oficial, portanto o presente aditivo será no valor de **R\$ 89.680,10** (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 7.473,34** (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), ajustado somente o índice de correção.

Justifica-se que em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice utilizado na maioria dos contratos é o IGP/M-FGV (Índice Geral de Preços/Mercado, calculado e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



divulgado pela Fundação Getúlio Vargas). De acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

Prorrogação da Vigência do Contrato - Artigo 57 da Lei 8.666/93 O prazo contratual para a prestação de serviços de natureza continuada pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Vale ressaltar que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável. Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Assim, apresentamos elementos que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato e conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Dessa forma solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.


Mauro Lagni

Chefe de Departamento de Administração de Rede